



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



CONTRATO Nº 26.02.001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.07.001/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ - CRA- CE E A BMP DE
SOUSA COMERCIAL EIRELI,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/CEARÁ, situado na Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.215/0001-79, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 59.78.52.83, e do CPF nº 246.015.433-04, residente e domiciliado em (Fortaleza CE), e a BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI, com sede na Avenida Castelo de Castro nº 206 – Altos, Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP: 60866-680, Fone: (85) 99834-2382, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.927/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Beatriz Maria Pereira de Sousa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2008586917-6 SSP-CE, e do CPF nº 600.045.223-38, residente e domiciliado em (Fortaleza - CE), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA (REFERENTE AO GRUPO - I)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

f
B



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 11.359,52 (onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), FUNo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

3.1.20.02.00 – Materiais de higiene e consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue parcelado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Conselho Regional de Administração - CRA/CE, localizado na rua Dona Leopoldina, nº 935 – Centro – Fortaleza – Ce., CEP. 60.110-000, nos horários e dias da semana de 9:00 h às 11:30 h e 14:00 h às 15:00 h, de segunda a sexta-feira.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Zelar pela perfeita execução do Contrato;

10.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA/CE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.8. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.5. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f
B



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Adm Raphael Herbster Martins, matrícula nº 9233, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

f

B



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 26 de Fevereiro de 2019.

Beatriz Maria Perreira de Sousa
CPF: 600.045.223-38
ID: 2008586917-6

Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CRA-CE

CONTRATANTE

Beatriz Maria Pereira de Sousa
BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

RG ou CPF: 053.456.953-69

RG ou CPF: 072-626673-60



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 26.02.001/2019:

EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO I:

BMP DE SOUSA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.725.927/0001-70.

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO – Especificação: Acido Muriático, para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (%M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1L.	UN	30	PASSOU LIMPOU	R\$ 1,95	R\$ 58,50
2	AGUA SANITARIA 1L – Especificação: Agua sanitária solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5% de cloro ativo) veiculada em água. Indicada para desinfecção de superfícies fixas de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, cerâmicas, ralos e vasos sanitários. Composição: Hipoclorito de sódio, carbonato de sódio. Aspecto: liquido límpido incolor, odor característico de cloro. Rotulo impresso na embalagem c/ identificação do produto, data de validade, registro ou notificação na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1 litro.	UN	100	PASSOU LIMPOU	R\$ 1,30	R\$ 130,00
3	ALCOOL EM GEL 1L – Especificação: Álcool em gel cristal, hidratado 96° INPM, não inflamável, para assepsia e desinfecção instantânea da pele, c/ substancias emolientes q/ ajudam a não ressecar a pele, registro na a ANVISA, não irritante. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidades de 1L.	UN	50	MADREVI TA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO – Especificação: Álcool, Líquido, TIPO: Etilico, 92,8° INPM, COMPOSIÇÃO : Álcool etílico, benzoato de denatônio e água, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, AROMA: Característico, FUNÇÃO: Uso doméstico. 01 (HUM) LITRO.	UN	20	SANTA CRUZ	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	ALGODÃO – Pacote de algodão em bolinhas – pacote de 100 gramas.	PCT	20	NEVOA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
6	AROMATIZANTE AMBIENTAL, AEROSOL – Especificação: Aromatizante ambiental, em forma de aerosol. Composição: quaternário de amônia 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano/propano, Essência maça & canela ou baunilha. Embalagem com 400 ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. Quando da entrega o produto devera	UN	100	ULTRAFRESH	R\$ 8,00	R\$ 800,00

B A



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

	apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.					
7	BALDE PLÁSTICO 20Litros – Especificação: Balde plástico de alta resistência, com alça metálica em arame galvanizado, capacidade de 20 litros.	UND	5	IBAP	R\$ 7,00	R\$ 35,00
8	CESTO PARA LIXO, fabricado em polipropileno, processo de fabricação por injeção, lavável, resistente, espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade 11 litros, dimensões aproximadas de 28 cm de altura X 23 cm de circunferência, na cor preta , sem tampa.	UND	10	JSC	R\$ 11,54	R\$ 115,40
9	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL – Especificação: Desinfetante liquido, uso geral, a base de quaternário de amônia com elevado poder bactericida e germicida, indicado para desinfecção, lavagem e desodorização de superfícies fixas das diversas áreas, ralos e rodapés, banheiros, sanitários, cerâmicas, pias, vidraças e câmaras de lixo. Excelente poder de limpeza, alta concentração de ativos; ação conjunta de limpeza e desodorização. Embalagem de 1L, com rotulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Aromas variados e lavanda, jasmim ou floral. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1 litro	UN	100	PASSOU LIMPOU	R\$ 2,00	R\$ 200,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ml – Especificação: Detergente bactericida formulado a PH neutro, concebido com elevado poder bactericida, algicida, fungicida e bacteriostático. Limpa e desodoriza todas as superfícies, eliminando a sujidade, manchas e odores ser riscar. É totalmente solúvel em agua e composto por produtos biodegradados. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Produto notificado na ANVISA. Unidade de 500 ml	UN	80	PASSOU LIMPOU	R\$ 1,20	R\$ 96,00
11	ESCOVA DE LIMPEZA PESADA – Especificação: Escova de Limpeza Pesada: Dimensões 14,5 x 6 x 8,2cm Escovação plana e pesada; Mão bem fixada no produto para trabalhos pesados com movimentos paralelos; Cabo para pega.	UND	5	CONDOR	R\$ 5,50	R\$ 27,50
12	ESPANADOR ELETROSTÁTICO – Especificação: Espanador eletrostático, retira o pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Ótimo para hospitais, sala de computadores, persianas e outras superfícies onde há a deposição do pó. Cabo: Confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve. Luva: Confeccionada com fios 100% acrílicos, permite recolher o pó e descartá-lo em local seguro. Lavável, tem excelente durabilidade e não perde sua capacidade de limpeza.	UN	5	BRALIMPI A	R\$ 22,00	R\$ 110,00
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Especificação: Esponja de lã de aço, fina e macia, Composição: aço carbono. Embalagens c/ 08 unidades de 60g.	EMB	20	ASSOLAN	R\$ 2,50	R\$ 50,00

B

L



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

14	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES – Especificação: Esponja de lã duas faces, medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm x 20 mm. Composição: esponja de poliuretano e fibras sintéticas com material abrasivo.	UN	50	SCOTH	R\$ 0,93	R\$ 46,50
15	FLANELA – Especificação: Flanela medindo aproximadamente 40 x 60 cm, c/ acabamento de overlock nas laterais, cor laranja ou vermelha, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, cada peça deveser conter etiqueta c/ as informações de composição do produto e nome do fabricante.	UN	50	POPO	R\$ 1,60	R\$ 80,00
16	GUARDANAPO – Especificação: Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente de 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. caixa com 72 un.	CX..	5	NAPS	R\$ 86,40	R\$ 432,00
17	LIMPA VIDROS 500 ml – Especificação: Solução limpa vidros, remove sujeira sem embaçar, deixando um agradável perfume de limpeza, sua formula exclusiva sem amoníaco, devolve um brilho sem manchas e seca rápido. Embalagem de 500 ml, c/ identificação do produto, marca do fabricante, procedência, numero do lote e numero de notificação na ANVISA. Quando da entrega o produto deveser apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 500 ml.	UN	50	WORKER	R\$ 6,06	R\$ 303,00
18	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml – Especificação: Limpador multiuso, liquido. Composto de linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; tensoativos não iônico, Alcalinizante; Sequestrante; Éter Glicólico; Álcool, perfume e agua. Embalado em frasco plástico, c/ capacidade de 500 ml, c/ rotulo c/ identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto deveser apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UN	60	WORKER	R\$ 4,38	R\$ 262,80
19	LUSTRA MOVEIS – Especificação: Lustra Moveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em moveis e superficies lisas. Produto q/ contenha em sua composição: Cera microcristalina, óleo parafínico, espessantes, tensoativos não iônicos e fragrância. Embalagem plástica de no mínimo 500 ml; c/ bico econômico; contendo no rotulo os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, validade e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto deveser apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidades de 500 ml.	UN	60	WORKER	R\$ 10,83	R\$ 649,80
20	PANO DE PRATO – Especificação: Pano de prato confeccionado em tecido branco, alta absorção. Medindo aproximadamente 50 X 90 CM. Pacote com 07 unidades.	PCT	10	ROSE EMBALAG ENS	R\$ 15,16	R\$ 151,60

8 f



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

21	PAPEL HIGIÊNICO – Especificação: Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30m. Apresentação: bobina; Observação: Ficha de Segurança/Técnico, laudo microbiológico. Fardo com 8 rolos.	FRD	100	QUALITY	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
22	PAPEL INTERFOLHADO – Especificação: Papel interfolhado, comum de 03 (três) dobras interfolhadas, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230 mm x 230 mm, podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m ²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; micro-organismos totais viáveis.	PCT	100	SOLIS	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO – Especificação: Pano para limpeza de chão, Alvejado, c/ bainhas costuradas, medindo 60 X 80 CM, macio e absorvente. Pacote com 05 unidades.	PCT	25	POPO	R\$ 14,00	R\$ 350,00
24	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 28, LARGURA 28, ALTURA 81, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR AZUL, MODELO COM TAMPA	UND	4	BRALIMPI A	R\$ 22,50	R\$ 90,00
25	RODO 40 CM – Especificação: Rodo tamanho padrão 1,20m em madeira revestida em plástico, ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla resistente ao manuseio, medindo 40 cm. Rotulo ou corpo gravado c/ identificação do produto e marca do fabricante.	UN	5	VIWACE	R\$ 6,16	R\$ 30,80
26	SABÃO EM BARRA – Especificação: Sabão em barra, aspecto físico sólido, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES)	PCT	20	FC	R\$ 7,46	R\$ 149,20
27	SABÃO EM PÓ MULTIUSO – Especificação: Sabão em pó concentrado, fabricado com material de 1ª qualidade. Composição: Branqueadores ópticos, enzimas para limpeza em geral. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	UN	60	CLINIL	R\$ 3,83	R\$ 229,80

B



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

28	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1 L – Especificação: Sabonete líquido antisséptico para lavagem das mãos. Composição: Acido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, timol, tintura de zipiphus, álcool etílico a 50% e sabonete líquido. Rotulo c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Quando da entrega o produto devera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Unidade de 1 litro.	UN	60	ASSEPLY NE	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
29	SACO DE 100 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de residuos domiciliares, resistente, medindo 75 x 105, em polietileno reforçado com 7 microns de espessura. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	80	ROSE EMBALAG ENS	R\$ 7,50	R\$ 600,00
30	SACO DE 30 LITROS PARA LIXO DOMESTICO – Especificação: Saco plástico para acondicionamento de residuos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 7 microns de espessura. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	80	ROSE EMBALAG ENS	R\$ 3,50	R\$ 280,00
31	SODA CAUSTICA – Especificação: Tipo escama embalada em potes de 01 kg, composta de hidróxido de sódio.	UN	6	OTIMOBRI LHO	R\$ 10,00	R\$ 60,00
32	VASSOURA DE PALHA – Especificação: Vassoura de palha com cerdas de fibra de sisal, com cabo de madeira com 1,20m.	UN	5	ARTEZAN AL	R\$ 3,33	R\$ 16,65
33	VASSOURA DE PÊLO – Especificação: Vassoura com cerdas de pelo 40 cm: cabo em madeira reforçado, revestido com plástico, mínimo 1200 mm, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto, marca do fabricante.	UN	6	VIWACE	R\$ 7,00	R\$ 42,00
34	BALDE COM ESPREMEDOR – Especificação: Balde com espremedor para mop, do tipo "doblô", 30 litros, clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade para 12 e 18 litros.	UN	1	BRALIMPI A	R\$ 160,00	R\$ 160,00
35	CABO PARA MOP – Especificação: Cabo para mop umido, material alumínio, comprimento 1,40, componentes: garra em polipropileno, cor azul, aplicação mop úmido, características adicionais trava para refs.	UN	1	BRALIMPI A	R\$ 29,67	R\$ 29,67
36	REFIL MOP UMIDO – Especificação: Refil Mop umido (refil), ponta dobrada, 70% algodão 30% poliéster para limpeza de pisos em geral.	UN	5	BRALIMPI A	R\$ 17,66	R\$ 88,30
VALOR TOTAL						11359,52

(Handwritten signature and initials)